

LEI Nº 040/93, DE 25 DE JUNHO DE 1993.

**“Estabelece os símbolos oficiais do Município de Queimados.”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Ficam adotados como símbolos oficiais do Município de Queimados, a Bandeira, o Hino e o Braço escolhidos através do concurso instituído pelo Decreto nº 015, de 05 de março de 1993.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JORGE CESAR PEREIRA DA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**